

MINISTÉRIO DA MARINHA**6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 16 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.130\$ da verba descrita no n.º 3) para a do n.º 1) do artigo 40.º do capítulo 4.º do actual orçamento deste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1951.—O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais****Decreto n.º 38:473**

Considerando que na empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo do Outão se torna conveniente realizar mais alguns trabalhos além dos previstos inicialmente, cujo valor excede o limite fixado no Decreto n.º 37:764, de 25 de Fevereiro de 1950;

Considerando que a execução de tais trabalhos está relacionada com a empreitada adjudicada a António Nunes dos Santos, pelo contrato celebrado em 13 de Março de 1950, pela quantia de 1:695.831\$;

Considerando que aqueles trabalhos deverão ficar concluídos até ao fim do ano de 1951;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar com António Nunes dos Santos, pela importância de 328.450\$ e para a execução de alterações e trabalhos a mais na empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo do Outão, um adicional ao contrato celebrado em 13 de Março de 1950.

Art. 2.º A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não poderá despendar com pagamentos por força deste adicional ao contrato mais de 328.450\$ no corrente ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Decreto n.º 38:474

Considerando que na empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo Dr. José de Almeida, em Carcavelos, se torna conveniente realizar mais alguns trabalhos além dos previstos inicialmente, cujo valor excede o limite fixado no Decreto n.º 37:848, de 5 de Junho de 1950;

Considerando que a execução de tais trabalhos está relacionada com a empreitada adjudicada à firma Óscar Lobo, L.ª, pelo contrato celebrado em 6 de Outubro de 1950, pela quantia de 865.000\$;

Considerando que aqueles trabalhos deverão ficar concluídos até ao fim do ano de 1951;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar com a firma Óscar Lobo, L.ª, pela importância de 85.500\$ e para a execução de trabalhos imprevistos na empreitada de remodelação e ampliação do Sanatório Marítimo Dr. José de Almeida, em Carcavelos, um adicional ao contrato celebrado em 6 de Outubro de 1950.

Art. 2.º A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não poderá despendar com pagamentos por força deste adicional ao contrato mais de 85.500\$ no corrente ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Decreto n.º 38:475**

A Comissão Municipal de Inhambane pretende contrair no Banco Nacional Ultramarino um ou mais empréstimos, até ao limite de 20:000.000\$, destinados a custear as obras de abastecimento de águas àquela vila.

Para a realização do referido empréstimo ou empréstimos foi prevista a garantia especial do Governo da província de Moçambique, além das garantias a prestar pela Comissão Municipal.

Nestes termos, e tendo em atenção a urgente necessidade de a Comissão se habilitar com os meios indispensáveis à execução da obra;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 150.º, n.º 3.º, da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo-Geral de Moçambique a prestar ao Banco Nacional Ultramarino garantia do reembolso do empréstimo ou empréstimos a contrair naquele Banco pela Comissão Municipal de Inhambane, até ao limite de 20:000.000\$, com as cláusulas e condições que forem ajustadas entre si e aprovadas pelo Governo-Geral.

Art. 2.º O produto do empréstimo ou empréstimos a que se refere o artigo precedente é destinado a custear as obras de abastecimento de águas à vila de Inhambane.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil**Repartição do Pessoal Civil****Portaria n.º 13:717**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe x da tabela anexa ao referido decreto a categoria de topógrafo de 1.ª classe da Repartição Central dos Serviços Geográficos e Cadastrais da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 22 de Outubro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 17 do corrente mês, foi autorizada a modi-

ficção das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 14.º «Outros encargos»:	
4) «Cargas e descargas»	250.000\$00
13) «Missões especiais de estudo e representação (artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948)»	30.000\$00
	<u>280.000\$00</u>

Anulação

Artigo 14.º «Outros encargos»:	
5) «Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária»	280.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 18 de Outubro de 1951.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.